

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

Ao 01 dia do mês de setembro de 2017, autorizado pelo ato das folhas (42) do processo de Pregão Eletrônico nº 052/2017, Processo de Registro de Preços nº 073/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 050/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, CNPJ nº 17.242.477/0001-86, representado pelo Sr(a). **Fabiano Bittencourt dos Santos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	1.500	UN	<p>CAMISETA PARA FUTEBOL Camisas de futebol, confeccionada em malha 100% poliéster, com acabamento (dry cacharrel), fio 75/36 x 75/36, tecido liso opaco, gramatura 120 a 140 gramas para as camisas de linha, tamanho g adulto, gola olímpica prespontada com barata interna na cor branca, sendo a cor a definir, com mangas curtas. confeccionada em malha 100% poliéster, com acabamento (dry cacharrel), fio 75/36 x 75/36, tecido liso opaco, logomarca da prefeitura municipal de itajubá/semel, logomarca do evento/competição em transfer de até 05 (cinco) cores em todas as camisas na frente e nas costas sendo: no peito medindo 08 cm de comprimento x 05 cm de altura e nas costas medindo 20 cm de comprimento x 12 cm de altura, proporcionais ao tamanho da camisa, espaço de 5 cm altura x 10 cm de comprimento para colocação de nome a se definir. numeração nas costas, com as medidas seguindo padrão da confederação brasileira de futebol. numeração na frente, centralizado abaixo do peito, com as medidas seguindo padrão da confederação brasileira de futebol .obs: a numeração deve ser proporcional ao tamanho das camisas pelo INMETRO.</p>	3 L	25,93	38.895,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.05.01.27.122.0010.2028/3.3.90.30.00
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 52/2017

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 052/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Fabiano Bittencourt dos Santos**, representando a detentora.

Itajubá, 01 de setembro de 2017.

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME
Fabiano Bittencourt dos Santos
Detentora da Ata